



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAM



<b>PARECER ÚNICO N° 012/2020</b>	<b>Data da vistoria: SEM VISTORIA</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	<b>PROCESSO N°</b> 46216/2019	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>		

<b>EMPREENDEDOR: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA</b>			
<b>CNPJ: 34.918.927/0001-27</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>EMPREENDIMENTO: FERREIRA GÁS E BEBIDAS LTDA</b>			
<b>ENDEREÇO: AV. HERMENEGILDO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>		<b>N°: 257</b>	<b>BAIRRO: GUARDA DOS FERREIROS</b>
<b>MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO</b>		<b>ZONA: URBANA</b>	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>X:</b>	<b>Y:</b>
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO</b>	<b>BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS</b>		<b>UPGRH: SF4</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)</b>		<b>CLASSE</b>
NL	NÃO LISTADA		0
<b>Responsável pelo empreendimento: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA</b>			
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b> NÃO SE APLICA			
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA</b>		<b>DATA: NÃO SE APLICA</b>	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i>	21769	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	09049	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 135.585</i>	22561	



## **PARECER ÚNICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente ao Processo Administrativo nº 46216/2019, que trata da análise do processo de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental protocolado no SISMAM no dia 31 de outubro de 2019, do empreendimento FERREIRA GÁS E BEBIDAS LTDA, cujo empreendedor e responsável pelo protocolo dos documentos foi o senhor JOÃO VITOR DE OLIVEIRA.

A atividade se encontra em processo de regularização. No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, a descrição das atividades econômicas principais do empreendimento informadas foram a de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de bebidas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal. As atividades desenvolvidas pelo empreendedor não estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018. Dessa forma ela é classificada como não passível de Licenciamento Ambiental.

A formalização no sistema do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 21 de novembro de 2019, com a apresentação dos documentos listados no Formulário de Orientação Básica – FOB nº 46216/2019. Foram gerados dois Ofícios de Solicitação de Informações Complementares para o empreendedor: Ofício de Solicitação nº 040/2019 SISMAM e Ofício de Solicitação nº 055/2019 SISMAM. Todos os documentos solicitados foram apresentados dentro dos prazos estabelecidos.

Não foi realizada vistoria pela equipe técnica do SISMAM visto que os aspectos ambientais principais do empreendimento ocorrem durante os processos de entrega dos produtos comercializados. As informações aqui relatadas, portanto, foram extraídas dos documentos apresentados na formalização do processo.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento FERREIRA GÁS E BEBIDAS LTDA, está situado na zona urbana do distrito Guarda dos Ferreiros, município de São Gotardo-MG. O endereço do imóvel é Avenida Hermenegildo José de Oliveira, número 257.

#### ***2.1 Atividades desenvolvidas***

No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a descrição das atividades econômicas principais do empreendimento são comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista

[www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



de bebidas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.

## **2.2 Recurso hídrico**

A água utilizada no empreendimento tem como origem a rede de distribuição da COPASA.

## **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante da área onde se localiza o empreendimento é 0.

Porém, o fator locacional resultante informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE foi 2. Foi realizada uma análise do documento e foram constatados quatro erros no preenchimento deste documento.

Diante disso, pode-se considerar que o empreendimento FERREIRA GÁS E BEBIDAS LTDA é um atividade econômica urbana de baixo impacto, considerada como uma atividade não listada na Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada pela nº 219/2018.

## **4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que a equipe técnica do SISAMAM prevê que podem ser gerados pelo empreendimento FERREIRA GÁS E BEBIDAS LTDA, tendo em vista a descrição dos serviços que são prestados pelo empreendedor. Também são propostas medidas mitigadoras para minimizar os efeitos desses impactos sobre o ambiente.



#### **4.1 Efluentes Líquidos**

Os efluentes gerados pelas atividades do empreendimento podem ser considerados efluentes domésticos. Eles são lançados na rede de esgotamento sanitário da COPASA. Dessa forma, a equipe técnica do SISMAM não considera que a produção de efluentes líquidos pelo empreendimento ocasione impactos significativos sobre o ambiente.

#### **4.2 Emissões atmosféricas**

Não se aplica ao empreendimento.

#### **4.3 Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos gerados pelas atividades do empreendimento podem ser considerados resíduos sólidos domésticos. A composição gravimétrica dos resíduos sólidos do empreendimento é representada principalmente por resíduos recicláveis (papel, plástico e alumínio). Esses resíduos têm como origem as atividades de escritório e a comercialização de bebidas. A equipe técnica do SISMAM não considera que a produção de resíduos sólidos pelo empreendimento ocasione impactos significativos sobre o ambiente.

Dessa forma, a equipe técnica do SISMAM propõe como medida mitigadora que o empreendedor acondicione devidamente os resíduos sólidos produzidos no empreendimento e os disponibilize para a coleta pública municipal.

#### **4.4 Emissões de ruídos e vibrações**

Não se aplica ao empreendimento.

### **5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

A atividade em questão a ser licenciada é considerada como não listada, caracterizando uma atividade de baixo impacto ambiental. Dessa forma, e considerando as atividades que serão executadas e seu potencial poluidor, a equipe técnica do SISMAM não indica nenhuma medida de compensação ambiental.

## 6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

**Figura 1.** Vista frontal do imóvel onde se localiza o empreendimento.



**Fonte:** Empreendedor (2020).

**Figura 2.** Vista da área interna do empreendimento.



**Fonte:** Empreendedor (2020).

## 7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Plantar uma muda de árvore na calçada do imóvel onde se localiza o empreendimento.	30 dias



## **8. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **9. CONCLUSÃO**

As atividades do empreendimento FERREIRA GÁS E BEBIDAS LTDA não estão listadas na DN COPAM nº 213/2018. No empreendimento são desenvolvidas as atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de bebidas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal. Não foram identificados pela equipe técnica do SISAM impactos ambientais significativos que podem ser gerados a partir da execução das atividades do empreendimento que exijam a proposição de medidas compensatórias.

Considerando o artigo 2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, que dispõe que “a decisão sobre o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental será deferida ou indeferida pelo corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após análise documental e do Parecer Técnico”, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Classe 0 – FERREIRA GÁS E BEBIDAS LTDA do empreendedor JOÃO VITOR DE OLIVEIRA.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção**

[www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAMAM



**pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

São Gotardo, 21 de janeiro de 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente  
SISAMAM